

Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

Ud	-
PL 187	202
	PL 187

PROJETO DE LEI Nº. 187, DE 2021.

Institui o Programa "Melhor em Casa", que estabelece o atendimento domiciliar e a internação domiciliar para pacientes da Rede Pública do Sistema Único de Saúde, no âmbito do município de Mogi Guaçu.

- **Art. 1º** Fica instituído o Programa "Melhor em Casa", que estabelece o atendimento domiciliar e a internação domiciliar no âmbito do município de Mogi Guaçu, para pacientes da Rede Pública do Sistema Único de Saúde SUS.
- § 1º Na modalidade de assistência de atendimento e internação domiciliares incluem-se, principalmente, os procedimentos médicos, de enfermagem, fisioterapêuticos, psicológicos e de assistência social, entre outros necessários ao cuidado integral dos pacientes em seu domicílio.
- § 2º O atendimento e a internação domiciliares serão realizados por equipes multidisciplinares que atuarão nos níveis da medicina preventiva, terapêutica e reabilitadora.
- § 3º O atendimento e a internação domiciliares só poderão ser realizados por indicação médica, com expressa concordância do paciente e de sua família.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala "Ulysses Guimarães", 24 de setembro de 2021.

Ver. LUCIANO FIRMINO VIEIRA - PL

(Luciano da Saúde)



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA	Me	03	
Proc. C	MNER	L 187/	2021
		THE REAL PROPERTY AND ADDRESS OF THE PARTY AND	

JUSTIFICATIVA

No Brasil, a atenção domiciliar tem avançado gradativamente ao longo dos anos. Mundialmente, gestores e técnicos da área de saúde reconhecem que o ato de levar equipes multiprofissionais à casa das pessoas que necessitam de assistência, insumos e equipamentos, pode fazer com que os pacientes fiquem menos tempo internados, contribuindo significativamente para redução do risco de infecção hospitalar, além de promover um contato mais próximo com a família no aconchego do seu lar, fator relevante para recuperação do paciente que se sente acolhido.

É importante salientar que o ciclo completo da Assistência Hospitalar não se esgota, exclusivamente, na atenção dispensada aos pacientes durante o período de internação intra-hospitalar propriamente dita. O sucesso terapêutico depende obviamente, da possibilidade concreta de adotar-se a sequencia de cuidados que devem ser observados após a alta hospitalar. Para isso, é fundamental que os pacientes egressos – e de acordo com suas reais necessidades – possam ser acompanhados e apoiados por equipes multiprofissionais, capazes de dispensar os cuidados de saúde apropriados, mesmo em ambiente domiciliar.

A partir da integração dos programas existentes no âmbito municipal e federal e com a edição das Portarias MS 2527 de 27/10/2011 e 963 de 27/05/2013, surgiu à oportunidade de unir esforços e recursos para desenvolver a proposta da Atenção Domiciliar no município de Mogi Guaçu, o que agregará ganhos indiscutíveis à assistência oferecida à população dependente do SUS.